CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS.

RESOLUÇÃO N.º 037 / 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE INQUÉRITO.

EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO;

Art. 1° Os §§ 3º e 4º, do Art. 113, do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113. .....

.....

§ 3° Não poderão funcionar mais de 5 (cinco) Comissões Especiais de Inquérito simultaneamente.

§ 4° Apresentado requerimento de constituição de nova Comissão Especial de Inquérito durante o funcionamento de 5 (cinco) Comissões Especiais de Inquérito, a nomeação dos membros da Comissão se dará na primeira Sessão Ordinária subseqüente à apresentação do Relatório Final da Comissão que funcionou de forma preferencial."

Art. 2° O Art. 114, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114 Composta a Comissão Especial de Inquérito, seus membros elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

§1º O primeiro signatário do requerimento que a propôs, poderá optar pela função da Presidência, devendo os demais cargos ser preenchidos mediante eleição entre os demais membros.
I – caso o primeiro signatário não opte pela Presidência, os membros decidirão por maioria os cargos que ocuparão.

§2º Os vereadores que já estiverem compondo uma Comissão Especial de Inquérito ou Comissão Processante com os trabalhos em andamento, poderão requerer verbalmente para não participar do sorteio dos membros da nova Comissão.
I – os requerimentos para exclusão para não participar do sorteio poderão ser feitos até a garantia do número mínimo de componentes da Comissão que constem no requerimento de constituição;
II – caso não haja o número mínimo de vereadores para a composição da instalação da Comissão, todos os vereadores participarão do sorteio." (NR)

Art. 3° O Art. 115 do Regimento Interno, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 115. .....:.....

Parágrafo único. As reuniões da Comissão serão públicas, salvo quando, a critério da maioria dos seus membros, for considerado que a matéria apreciada requer imprescindível sigilo para assegurar o resultado dos trabalhos e investigações, bem como a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas."

Art. 4° O Art. 119, do Regimento Interno, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 119. .....

V - requisitar à Mesa Diretora a contratação de serviços e recursos técnicos, não disponíveis na Câmara Municipal, e servidores administrativos da Câmara julgados necessários ao desenvolvimento dos seus trabalhos."

Art. 5° As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Registro, **"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA", 19** de Novembro de 2019.

EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RUI ALEXANDRE LOPES HAMASAKI
SECRETARIO LEGISLATIVO

EOA. / Rui - SL